



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica

NOTA TÉCNICA Nº 29/2023-CGAFB/DAF/SECTICS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de proposta de alteração de portaria para estabelecer novo prazo para execução dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.551, de 18 de dezembro de 2020.

2. **ANÁLISE**

2.1. Em observância ao estabelecido na Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, a fim de subsidiar a análise da alteração normativa por parte da Consultoria Jurídica no Ministério da Saúde (Conjur-MS), justificar-se-á a proposição por meio desta Nota Técnica.

2.2. Destarte, cumpre esclarecer que em 2020, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.551, de 18 de dezembro de 2020, foi repassado recurso de investimento, aos estados e DF, para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação dos serviços farmacêuticos no Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. Em que pese a referida portaria não tenha estipulado um prazo para a execução do recurso, em seus “considerandos”, destaca a Portaria de Consolidação (PRC) nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida, entre outras, a Portaria GM/MS nº 3.134/2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde. A PRC nº 6/2017, no § 4º do art. 658, estabelece que “o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos deste Capítulo será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário. (Origem: PRT MS/GM 3134/2013, Art. 12, § 4º)”.

2.4. Além disso, a habilitação dos estados e do Distrito Federal para recebimento desse recurso foi realizada após análise e validação das propostas cadastradas no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas, levando em consideração equipamentos e mobiliários constantes na relação disponibilizada à época (para o recurso em questão) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS – SIGEM, para os tipos de serviços: farmácia e central de abastecimento farmacêutico (lista SEI 0026041916). Esse recurso teve as seguintes finalidades, em ordem de preferência:

I - Ampliação da capacidade de armazenamento e melhoria na capacidade de conservação da cadeia de frio na rede estadual e/ou regional de Assistência Farmacêutica, visando garantir a qualidade adequada dos medicamentos, incluindo aqueles que são distribuídos pelos estados aos municípios;

II - Qualificação das unidades de Assistência Farmacêutica municipais que realizam atendimento aos pacientes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

III - Qualificação das Centrais de Abastecimento Farmacêutico estaduais e/ou regionais e/ou municipais (onde há atendimento do CEFAP descentralizado à SMS) que armazenam medicamentos incluindo aqueles que são distribuídos pelos estados aos municípios; e

IV - Qualificação das unidades de Assistência Farmacêutica estaduais e/ou regionais que realizam atendimento aos pacientes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

2.5. As orientações acerca do recurso foram repassadas às unidades federativas (UF) em novembro/2020, por meio da Nota Informativa nº 14/2020-CGAFB/DAF/SCTIE/MS ([0017483195](#)).

2.6. Em outubro de 2022, foi elaborado e enviado aos estados e Distrito Federal (DF) o Ofício Circular nº 31/2022/CGAFB/DAF/SCTIE/MS ([0029575246](#)), solicitando preenchimento de formulário virtual ([0031674261](#)) para coleta de informações parciais acerca da execução do recurso em tela. O prazo estipulado para preenchimento do formulário foi 10/11/2022.

2.7. O formulário contemplou, dentre outras informações, questionamentos acerca da execução dos recursos, saldo em conta e observações adicionais, conforme apresentado no Relatório CGAFB ([0031554032](#)). De acordo com as respostas apresentadas pelas 27 UFs, apenas dois estados executaram totalmente o recurso repassado. Dos 25 estados (92,6%) que não executaram ou executaram parcialmente o recurso, 19 UFs executaram menos que 50% (incluindo não execução) e 11 deles solicitaram, seja via formulário, ofício ou até mesmo e-mail, a prorrogação do prazo para execução do referido recurso.

2.8. Verificou-se que as justificativas para a dilação do prazo de execução, em geral, envolveram a necessidade dos itens e a morosidade dos processos aquisitivos, conforme apresentado abaixo.

AMAZONAS ([0031565482](#)):

"(...) O estado do Amazonas **não conseguiu executar o recurso** supracitado devido alguns percalços, tais como: valores dos itens atuais acima do apresentado pelo SISPROFNS - Sistema de Propostas FNS, Pandemia e troca de responsável pela Assistência Farmacêutica. Logo, gostaria de solicitar, se fosse possível extensão do prazo para execução do recurso, pois temos muito interesse e necessidade na aquisição de equipamentos e mobiliários para a estruturação dos serviços farmacêuticos para suprir as necessidades deste Componente Especializado da Assistência Farmacêutica."

CEARÁ ([0030146584](#)):

"(...) Considerando que a duração média para conclusão dos processos licitatórios da SESA para pregão eletrônico, por Sistema de Registro de Preço ou por contrato é de 10,57 meses;

(...) Considerando que o recurso em pauta será de grande valia para qualificação da oferta de um serviço humanizado, proporcionando, assim, a melhoria dos serviços farmacêuticos ofertados nos diversos níveis de atenção à saúde e no processo de cuidado dos usuários (...) solicitamos a análise do Ministério da Saúde quanto **a extensão do prazo para utilização do recurso.**"

DISTRITO FEDERAL (via formulário):

"Processo de compra em processo inicial moroso sem tempo hábil para a execução."

"Solicita-se a possibilidade de **prorrogação de prazo para conclusão do processo de aquisição dos itens elencados.**"

ESPÍRITO SANTO ([0031565183](#)):

"Os processos estão em andamento, apenas uma ata de registro de preços ficou vigente e está em trâmite de empenho e emissão da Ordem de Fornecimento (câmaras de imunobiológicos). O processo de pallets, escada e caixa térmica está em fase de habilitação dos licitantes. O processo de telefone sem fio está em fase de homologação do pregão. Os demais itens estão ainda na fase interna dos trâmites licitatórios."

"Solicitamos possibilidade de **prorrogação do prazo para utilização do recurso**, visto que durante a pandemia houve sobrecarga de trabalho e os processos de compra ficaram mais morosos."

MATO GROSSO ([0030216861](#)):

"Considerando que a SAF reuniu todas as forças de trabalho para atuar durante a pandemia, aderiu a distribuição da Gestão Hospitalar, aderiu a distribuição nos medicamentos, sedativos, anestésicos e insumos hospitalares no combate ao novo coronavírus.

Considerando que foi protocolado o processo de aquisição sobre registro SES-PRO-2022/46391, e considerando o limite final para execução de 31/12/2022, considerando os prazos legais de tramites do processo licitatório, solicitamos **dilação de prazo para aplicação do recurso** oriundo da Portaria nº 3.551 de 18 de dezembro de 2020."

PARÁ ([0031807390](#)):

"Tramitação morosa do processo na SES, devido entendimentos divergentes entre setores quanto à especificação dos itens."

"Gostaríamos que fosse verificada possibilidade de **prazo adicional** para execução do recurso, se possível."

PARAÍBA ([0031885574](#)):

"A Gerência Executiva de Assistência Farmacêutica no Estado da Paraíba ultrapassou nos dois últimos anos diversas dificuldades no planejamento aquisitivo devido à crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19. As dificuldades se deram não apenas em âmbito estadual, como observado em todos os Estados da Federação, fato este que impossibilitou o prosseguimento do processo aquisitivo no tempo habitual previsto na Portaria de Repasse nº 3.551, de 18 de dezembro de 2020. Desta feita, cientificamos que estamos neste momento concluindo a instrução de procedimento licitatório na modalidade de Adesão à Ata de Registro de Preços, como forma de agilizarmos a aquisição e utilização do recurso em tempo hábil. Entretanto, caso não se efetive a finalização do processo aquisitivo em tempo hábil, desde já, solicitamos encarecidamente a **ampliação do prazo para utilização do recurso**, tendo em vista que o referido recurso ainda se encontra em sua integralidade em conta."

PIAUI ([0032484681](#)):

"Justificamos que devido as dificuldades encontradas na licitação e por ser um processo envolvendo todos os convênios da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, houve uma demora e somente agora que esse processo de Registro de Preço está sendo finalizado. Dessa forma, solicitamos a **prorrogação para a execução do recursos**, tendo vista que esta secretaria tem interesse na execução das ações da assistência farmacêutica, conforme consta no Ofício Circular nº 31/2022/CGAFB/DAF/SCTIE/MS."

SERGIPE (via formulário):

"Informamos que as medidas para finalizar o processo licitatório estão sendo realizadas de forma prioritária. O processo 8798/2021-compras.gov-ses, que trata da aquisição de equipamentos e mobiliários para a estruturação dos serviços farmacêuticos no sus permanente da proposta nº 04384.829000.1200-12 está em andamento. Considerando o ano atípico o Ministério poderia avaliar um **prazo maior** para cumprimento do Objeto."

TOCANTINS ([0031565407](#)):

"Houveram algumas difulcudades. Conseguimos aquisição de parte dos aparelhos de Ares-Condicionados, outra parte uma das empresas não quiseram assinar o contrato apos a licitação. A baixa em ata para aquisição de refrigeradores foi realizada e o contrato assinado com as empresas vencedoras do processo licitatorio, valor total de R\$ 194.316,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e dezesseis reais) , aguardamos o empenho, o que deve ocorrer esta semana, estamos correndo contra o tempo para finalizar. O processo de mobiliario havia ficado sem saldo disponivel devido as cotações dos processos de Ata Reg dos Refrigeradores e Camaras frias, o que fez que nos fez retirar o saldo do mobiliario por motivo de relevancia, no entanto após a licitação dos refrigeradores e camaras frias, restou saldo e prosseguimos como processo, porém não haverá tempo habil."

"Há possibilidade de **dilatação do prazo** em cerca de 6 meses?"

PERNAMBUCO ([0031308247](#)):

"Solicitamos que seja avaliada a postergação do prazo de uso do recurso destinados a esse fim através da Nota Informativa no 14/2020-CGAFB/DAF/SCTIE/MS, de 04 de novembro de 2020, com proposta estadual Nº 11430.018000/1200-30 por mais 2 anos"

2.9. Ademais, destaca-se a manifestação do Fundo Nacional de Saúde (FNS), quando consultado sobre a possibilidade de prorrogação do prazo para utilização do recurso em tela:

"(...) para que os entes beneficiários de recursos de que trata a Portaria GM nº 3.551/2020, cujo prazo para execução encontra amparo na Portaria GM nº 3.134. de 17 de dezembro de 2013, possam utilizar os recursos fora do prazo estabelecido em seu § 4º do Art. 12, qual seja, 24 (vinte e quatro) meses do recebimento dos recursos, faz-se necessário publicação de ato específico do Ministério da Saúde, por iniciativa da secretaria finalística responsável pela coordenação do programa ou ação em saúde."

2.10. Por fim, tendo em vista os resultados de monitoramento apresentados no Relatório CGAFB ([0031554032](#)), e que o prazo estipulado, nos termos da PRC nº 6/2017, para a execução dos recursos de que trata a PRT GM/MS nº 3.551/2020, findou-se em 31/12/2022, e não restou suficiente para o atendimento do objeto da portaria, demonstra-se pertinente a concessão de novo prazo para execução de tais recursos.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da fundamentação alhures, e considerando que o período dado para a execução do recurso em tela abarcou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, e ainda, que no âmbito deste Ministério, existe histórico similar de recomendação de prorrogação de prazo para execução de recursos financeiros para aquisição de equipamentos (à saber: [Portaria GM/MS nº 163, de 30 de janeiro de 2020](#)), sugere-se encaminhamento de proposta de alteração de portaria para estabelecer novo prazo para execução dos recursos financeiros de que trata a Portaria GM/MS nº 3.551/2020 à apreciação da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde (Conjur/MS).

Atenciosamente,

RAFAEL POLONI
Coordenador-Geral

De acordo,

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Poloni, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica Básica**, em 28/04/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 12/05/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031557733** e o código CRC **3472A821**.

Referência: Processo nº 25000.154937/2020-87

SEI nº 0031557733

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica - CGAFB
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por [rafaela.peixoto](#), versão 18 por [rafael.poloni](#) em 28/04/2023 18:06:08.